



Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Afonso Cláudio

*A secretaria  
Paulo Augusto de  
Afonso Cláudio  
19/11/59  
Mandado nº 19  
de 1959*

REDAÇÃO FINAL

LEI Nº 280

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS FUNCIONÁRIOS

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo adotado a presente lei nº 280, resolve enviá-la a S.Excia. o Sr. Prefeito Municipal para que se cumpra.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica concedido aos Funcionários Públicos Municipais, aos Extranumerários e as Docentes de Emergência Municipais, um aumento nos seus vencimentos de Cr\$-1.000,00 mensais.

Artigo 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento da Despesa para o próximo exercício de 1960 os recursos necessários para atender o de que trata o artigo 1º da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1960.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Cláudio,

de 1959.